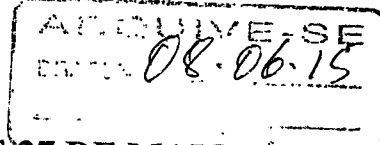


45



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.430

DE 27 DE MAIO DE 2015.

"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

|          |      |
|----------|------|
| FL. Nº   | 71   |
| PROC. Nº | 2242 |

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena no valor de até R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

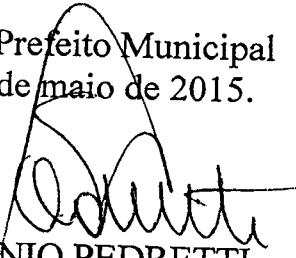
Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

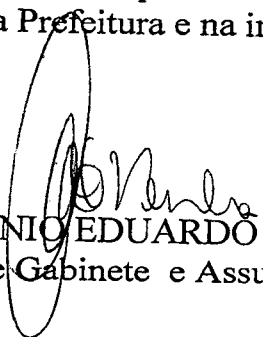
Art. 3º A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 27 de maio de 2015.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

  
ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos